



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
FOLHA DE MODIFICAÇÕES**



**Novas Regras para solicitações de prorrogação de prazo de qualificação/defesa – Mestrado e Doutorado:**

Em nome do Colegiado do PPGH UFMG, escrevo a respeito da situação referente a pedidos de prorrogação de prazo no nosso programa.

Evidentemente, estamos vivendo um momento atípico, em que a pandemia COVID-19 e seus desdobramentos têm afetado de maneira profunda e complexa o andamento das pesquisas e das orientações, para não dizer das nossas vidas em geral. É em vista disso que o Colegiado tem buscado manter uma postura compreensiva diante dos vários pedidos de prorrogação de prazo que nos têm chegado.

Por outro lado, o Colegiado considera fundamental que docentes e discentes estejam atentos, o máximo possível, aos prazos vigentes de qualificação e conclusão. Prazos dilatados de defesa têm sido o "calcanhar de Aquiles" do nosso programa em avaliações da CAPES, mesmo antes do período de isolamento provocado pela pandemia. Precisamos evitar que isso se transforme em uma característica rotineira e arraigada. Reforçamos, também, a importância de discentes estarem atentos aos prazos de solicitação de matrícula.

Nesse sentido, é oportuno informar a comunidade sobre o OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2021/PRPG-GAB-UFMG, elaborado pela Pró-reitora de Pós-graduação da UFMG, que inclui a seguinte disposição: "*Os colegiados devem informar aos discentes que, **caso necessitem de dilatação de prazo, seja requisitada sua prorrogação até 3 meses antes da data de término, em manifestação conjunta com o orientador, contendo uma justificativa e estimativa de tempo necessário para a integralização do curso junto ao colegiado para avaliação do pedido***" (grifo nosso; favor ver documento completo em anexo). É importante ressaltar que, de acordo com a Câmara de Pós-graduação, esse Ofício servirá como normatização específica para Resolução aprovada pelo CEPE em 09/09/2021, que trata do Ensino Híbrido Emergencial no âmbito da pós-graduação (ver arquivo anexo).

Em vista do exposto acima, o Colegiado informa seu corpo discente e docente que, de agora em diante, pedidos de prorrogação deverão ser feitos *até 03 meses antes do prazo de conclusão do solicitante*. Isso ajudará a regularizar o fluxo de pedidos, possibilitando maior antecedência e planejamento para deliberação.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Scopacasa  
Coordenador do Programa de Pós-graduação  
Universidade Federal de Minas Gerais